



Rua 14 de Outubro, 343 / Apartado 35
EC Vila Nova de Gaia • 4431-954 Vila Nova de Gaia
Tel: 22 377 0460 • Fax: 22 379 6369
info@aguasgaia.pt • www.aguasgaia.eu

Entidade Empresarial Local. Capital Social: 54 000 000,00 euros. Matríc.N.º/NIPC 504 763 202 da C.R.C. de Vila Nova de Gaia

CONTRATO N.º. 80/2015

REABILITAÇÃO DA REDE EXTERIOR DE
SANEAMENTO DO PRÉDIO N.º. 163/167 DA
RUA DA HERDADE, COM LIGAÇÃO À REDE
PÚBLICA DA RUA SANTOS POUSADA E
EXECUÇÃO DE TROÇO DE REDE DE DRENAGEM
DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA SANTOS
POUSADA, E OLIVEIRA DO DOURO



Armazenamento, tratamento e distribuição de água.
Drenagem de águas residuais.



[Handwritten signature]

CONTRATO Nº. 80/2015 - EMPREITADA

Entre:

PRIMEIRO CONTRAENTE: - ÁGUAS E PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA, E.M., S.A., Pessoa Coletiva nº. 504 763 202, com sede na Rua 14 de Outubro, 343, 4430-050 VILA NOVA DE GAIA, registada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com o capital social de €54.000.000,00, aqui representada por Eng.º Serafim Silva Martins, titular do Cartão de Cidadão nº., válido até contribuinte fiscal nº., e residente na

....., e Eng.º Tiago Filipe da Costa Braga, titular do Cartão de Cidadão nº., válido até contribuinte fiscal nº., e residente na na qualidade de, respetivamente, Presidente e vogal do Conselho de Administração, no uso dos poderes que lhes são conferidos pelo nº. 1 do artigo 16º., dos Estatutos desta Empresa.

E

SEGUNDO: - BORGES & NEVES - CONSTRUÇÕES, LDA., Pessoa Coletiva nº. 508 225 507, com sede na Rua Quinta das Lavouras, 162 - 4575-059 Alpendorada e Matos, com o capital social de €40.000,00, aqui representada por Carlos Artur Ferrás Vieira Borges. titular do Cartão de Cidadão nº., válido até contribuinte fiscal nº., residente na

....., com poderes bastantes para o ato, na qualidade de Socio Gerente, e a suficiência dos mesmos, conforme certidão permanente com o código de acesso subscrita em 3 de Julho de 2015 e válida até 3 de Outubro de 2015, documentos arquivados neste contrato.

Considerando que:

Esta Empresa Municipal, em 10 de Julho de 2015 deliberou autorizar a realização da despesa e lançamento do procedimento por ajuste direto da empreitada de 'REABILITAÇÃO DA REDE EXTERIOR DE SANEAMENTO DO PRÉDIO Nº. 163/167 DA RUA DA HERDADE, COM LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA DA RUA SANTOS POUSADA E EXECUÇÃO DE TROÇO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA SANTOS POUSADA, EM OLIVEIRA DO DOURO'

Mais foi deliberado convidar a empresa BORGES & NEVES, LDA. para apresentar proposta, tendo o convite de procedimento sido remetido no dia 21 de Julho de 2015, através da plataforma eletrónica, www.compraspublicas.com;



A 10 de Agosto de 2015, o Conselho de Administração deliberou adjudicar o presente contrato de empreitada ao aqui designado 2º. Contraente, bem como, aprovar a minuta do presente contrato, conforme ata nº. 15/2015.-----

Acordam ambos os outorgantes em celebrar o presente contrato de empreitada, que se rege nos termos das Cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª.

Fazem parte integrante do presente contrato: o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada. ---

Cláusula 2ª.

O procedimento em causa tem por objetivo a reabilitação da rede exterior de saneamento do prédio n.º 163/177 da Rua da Herdade, com ligação à rede pública da Rua Santos Pousada e execução de troço da rede de drenagem de águas pluviais na Rua Santos Pousada, em Oliveira do Douro.-----

Cláusula 3ª.

O preço de adjudicação da presente empreitada é de €36.241,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e um euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar de acordo com os autos de medição da obra em causa.-----

Cláusula 4ª.

O encargo resultante deste contrato correrá por conta do Primeiro Contraente. -----

Cláusula 5ª.

O prazo para a execução da obra é de 21 (vinte e um) dias, (incluindo sábados, domingos e feriados) contados da data da sua consignação, que deverá ocorrer no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura deste contrato. -----

Cláusula 6ª.

As dúvidas ou divergências que surgirem na interpretação ou execução, bem como, nos casos omissos do presente contrato, ou dos demais documentos que o integram, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----



Cláusula 7ª.

O Segundo Contraente aceita e obriga-se a cumprir este contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações.

Cláusula 8ª.

1. Declaram ainda, os outorgantes, ter pleno conhecimento do conteúdo de todos os documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato.
2. Para além dos documentos previstos na cláusula 1ª., anexam-se ao presente contrato: Decisão de autorização da despesa, o convite para apresentação de proposta, a Deliberação de adjudicação e a deliberação de aprovação de minuta.
3. Anexam-se, ainda, os seguintes documentos, juntos pelo Segundo Contraente:
 - a) Documentos comprovativos em como não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do Decreto-Lei 18/2008, emitidos em 17 de Agosto de 2015, pela Unidade Central da Comarca do Porto Este - Marco de Canaveses;
 - b) e ainda fotocópia do Alvará de Construção concedido pelo INCI - Instituto da Construção e do Imobiliário válido até 31 de Janeiro de 2016.

Este contrato é feito e assinado em triplicado, destinando-se um exemplar ao Primeiro Contraente e os dois restantes ao Segundo contraente, dele fazendo parte integrante todos os documentos referenciados no seu clausulado, que se anexam a este original.

VILA NOVA DE GAIA, 7 DE SETEMBRO DE 2015

O PRIMEIRO CONTRAENTE

O SEGUNDO CONTRAENTE